



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

DECRETO Nº 3.093/2021
(29 de julho de 2021)

Dispõe sobre: **ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO DO ESTABELECIDO NA LEI Nº 1.335, DE 04 DE JULHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE "ALÍQUOTAS DESTINADAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NIVALDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. O plano de amortização do déficit atuarial constante do art. 3º da Lei nº 1.335/2018, será dividido de forma proporcional, de acordo com a base de cálculo de cada órgão, obedecendo a seguinte tabela:

DÉFICIT A AMORTIZAR				
ANO	APORTES TOTAIS	PREFEITURA	CÂMARA	SEPREV
2021	1.515.532,29	1.473.741,15	29.526,84	12.264,30
2022	3.140.789,11	3.054.181,16	61.191,41	25.416,54
2023	4.796.456,09	4.664.192,76	93.448,47	38.814,86
2024	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2025	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2026	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2027	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2028	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2029	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

2030	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2031	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2032	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2033	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2034	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2035	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2036	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2037	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2038	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2039	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2040	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2041	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2042	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2043	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2044	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2045	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2046	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2047	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2048	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2049	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2050	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2051	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2052	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2053	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2054	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2055	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2056	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2057	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2058	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77
2059	5.636.491,11	5.481.063,63	109.814,71	45.612,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

Art. 2º. Os repasses deverão ocorrer na forma do art. 4º da Lei nº 1.335/2018.

Art. 3º. Os valores deverão ser reajustados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2.678, de 23 de agosto de 2018.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 29 de julho de 2021.


NIVALDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.